

EDITAL Nº 005/2020

O Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por intermédio da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 083/2020, de 17 de dezembro de 2020, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar Processo Seletivo Simplificado Público para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para contratação temporária para o cargo de Cuidador da Educação Especial e Merendeira, nos termos das Leis municipais vigentes nº 239/2019 e 2.871, de 11 de junho de 2015, e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital, visando atendimento à necessidade de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, art. 37 da CF/88 e Lei Orgânica do Município (Art. 178, inc.VII), enquanto sejam adotadas as providências necessárias para conclusão de todas as fases do Concurso Público e consequente preenchimento das vagas existentes no quadro de servidores efetivos do Município de Itapemirim - ES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O quantitativo de vagas ofertadas neste edital será de:

N° DE ORDEM	CARGO	QUANTITATIVO DE VAGAS DISPONÍVEIS			
		AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PNE	CADASTRO RESERVA	TOTAL
1	Merendeira	-	-	SIM	-
2	Cuidador	-	-	SIM	-
TOTAL DE VAGAS		-	-	SIM	-

- **1.2-** O Processo Seletivo Simplificado Público rege-se sob a responsabilidade da Administração, e será conduzido pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 083 de 17 de dezembro de2020, encarregada de proceder à análise, avaliação, classificação e divulgação.
- **1.3-** O Processo Seletivo Simplificado compreende a inscrição, classificação, avaliação de títulos (de caráter classificatório e eliminatório) e contratação/designação.
- **1.4-** Estão especificados no Anexo I do presente Edital os requisitos básicos para investidura, bem como, remuneração, carga horária semanal de trabalho e atribuições típicas de cada cargo.
- **1.5-** A atualização da listagem de chamada dos candidatos em seus respectivos cargos, será realizada através do endereço eletrônico **<selecao.itapemirim.es.gov.br>**
- **1.6-** A carga horária semanal dos candidatos deste edital contratados em regime de Designação Temporária é de 40 (quarenta) horas semanais, podendo esta ser nos turnos matutino/vespertino ou vespertino/noturno.



1.7- Por excepcional interesse e necessidade do Sistema Municipal de Ensino, a vaga escolhida pelo candidato no momento da chamada pública poderá ser remanejada conforme necessidade, desde que respeitados os preceitos legais.

2. DAS RESPONSABILIDADES

- 2.1- São atribuições da Comissão Especial:
- a) fazer ampla divulgação do processo seletivo, no âmbito de sua jurisdição;
- b) coordenar as inscrições do processo seletivo;
- c) divulgar os resultados de cada fase do processo seletivo;
- d) responder aos recursos relacionados ao processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

- **3.1-** Os candidatos interessados estarão isentos do pagamento de taxa para inscrição no Processo Seletivo Simplificado Público de que trata este Edital.
- **3.2-** Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o presente Edital, estar plenamente de acordo com os critérios do mesmo e certificar-se de que preenche todos os requisitos descritos no Anexo I, exigidos para o exercício do cargo escolhido.
- **3.3** O candidato deverá ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completados até o último dia de inscrição previsto no item 3.5.
- **3.4** O candidato não poderá ter idade superior a 75 anos no período de inscrição previsto no item 3.5, em razão da aposentadoria compulsória aplicável ao serviço público.
- **3.5** As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônicos, devendo o candidato acessar o site <selecao.itapemirim.es.gov.br>, com abertura do sistema a partir **00h00min do dia 23/12/2020 até as 23h59min do dia 29/12/2020**, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.
- 3.6- Ao tomar conhecimento do Edital, o candidato declara ter pleno conhecimento e estar de acordo que os dados pessoais coletados no Sistema de Processo Seletivo serão utilizados exclusivamente para os fins referentes a atender aos interesses próprios do Edital e auxiliar o processo de contratação em caso de aprovação. Este Item busca adequar a coleta de dados para o referido Processo Seletivo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGDP Lei nº: 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais deliberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da



personalidade da pessoa natural).

- **3.6.1** O endereço eletrônico **<selecao.itapemirim.es.gov.br>**, será bloqueado no dia 29 de dezembro de 2020, as 23h59min e não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto nesse edital.
- **3.7-** O formulário de inscrição é composto pelas seguintes informações: nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano) do candidato e da mãe, nº do cadastro de pessoa física, número do documento de identidade, endereço residencial completo, e-mail, número de telefone, o cargo/função em que pretende atuar, a pontuação, e indicar se é portador de deficiência. Após o preenchimento de todos os dados, o candidato procederá com a impressão do formulário, para apresentação junto aos títulos à mesa de conferência, organizada pela Comissão Especial no dia da Chamada Pública.
- **3.8-** A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados no formulário online de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de falhas e/ou congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.
- **3.9-** A inscrição será finalizada pelo sistema, quando o candidato marcar o campo de sua total responsabilidade por todas as informações prestadas.
- **3.10-** O candidato terá ciência da efetivação de sua inscrição pelo sistema, com a emissão da seguinte mensagem: "Sua inscrição foi realizada com sucesso".
- **3.11-** O sistema oportunizará ao candidato realizar apenas **01 (uma) inscrição, NÃO** podendo ser alterada. Caso haja duplicidade de inscrição o candidato será automaticamente **ELIMINADO**.
- **3.12-** O candidato que neste processo seletivo cometer fraude e for por isto punido com rescisão de contrato, após ampla defesa e contraditório, não poderá participar de processos seletivos do município no período próximos 03 (três) anos.
- **3.13-** Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito e prova de títulos não estão em acordo com as exigências desse edital, o candidato estará **DESCLASSIFICADO** do processo seletivo e, se já estiver contratado terá o seu **CONTRATO RESCINDIDO** após oportunizada a ampla defesa e contraditório pela Comissão Especial do presente Processo Seletivo ou pela Secretaria Municipal de Educação.
- **3.14-** Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito e para a prova de títulos não estão em acordo com a legalidade, as exigências desse edital e com as normas desse cronograma, o candidato estará **DESCLASSIFICADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado.
- **3.15-** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo



ao previsto nos artigos 298, 299, e 304 constantes no Código Penal – Decreto-lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

- **3.16-** Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será **DESCLASSIFICADO** do processo seletivo, independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão (SEMAPLAG) e Procuradoria Geral Municipal de Itapemirim (PGM).
- **3.17-** O candidato que participou de outros processos seletivos realizados pela Administração Pública de Itapemirim e teve seu contrato rescindido por inconsistência que originou sua classificação por falsificação documental (certidão/declaração de tempo de serviço, diploma/histórico de formação acadêmica e certificação de formação), e obteve parecer de exoneração está automaticamente **ELIMINADO** desse processo de contratação temporária.
- **3.18-** Conforme item 3.16, por ter sido comprovada a partir de exoneração, a situação ilegal, através de processo administrativo acompanhado, apurado e concluído pela comissão especial, Procuradoria Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos e demais órgãos envolvidos, o candidato estará automaticamente **ELIMINADO** dos processos de contratação temporária realizados pela Administração Pública Municipal de Itapemirim, por 03 (três) anos consecutivos.
- **3.19-** A falta de qualquer dos documentos relacionados nos itens 3.7 e 4.2 (em caso de candidato declarado portador de necessidades especiais) implicará no **INDEFERIMENTO** da inscrição do candidato, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- **4.1-** Ficam asseguradas 5% (cinco por cento) das vagas disponíveis às pessoas com deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercêlas, em obediência ao disposto no artigo 37, inciso VIII da CF/88 e Lei Municipal nº. 1.629 de 21 de junho de 2001.
- **4.1.1-** As vagas que não forem providas por falta de candidatos deficientes aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
- **4.2-** Para efetivação de inscrição como portador de deficiência, o candidato obrigatoriamente deverá demarcar no ato da inscrição ser um candidato PNE, devendo em dia e horário marcado comparecer a perícia médica com o médico do trabalho acompanhado de formulário de inscrição e registro de identidade, o laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da Chamada Pública, atestando o tipo, o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID



- 10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal
 n° 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
- **4.2.1-** O laudo médico subitem 4.2 na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.
- **4.2.2-** A Comissão Especial juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, realizará através do médico de trabalho da INNOVAR, a perícia na data agendada posteriormente a inscrição, a fim de avaliar a aptidão do portador de deficiência para efetivação de contratação na vaga pleiteada.
- **4.2.3-** O candidato com deficiência, no ato da perícia, receberá o deferimento e/ou indeferimento através de laudo médico (perícia) para aptidão no cargo pleiteado.
- **4.3-** O candidato com deficiência deverá apresentar ao médico do trabalho do município, o laudo e/ou exames complementares no momento da perícia, para fins de comprovação de sua condição, conforme descrita na ficha de inscrição de acordo com o item 4.2.2, acompanhado do anexo VII, que será preenchida pelo médico que estará avaliando o candidato.
- **4.4-** Aos candidatos indeferidos na perícia médica, os dados informados no sistema irão compor a listagem geral do cargo em que fez a inscrição, concorrendo às vagas destinadas a ampla concorrência.

5. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- **5.1-** O processo seletivo será realizado em **etapa única**, a partir de Prova de Avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço na Área, com caráter eliminatório e classificatório.
- **5.2-** Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida na área pleiteada.
- **5.3-** A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, tem por objetivo valorar a experiência profissional e o conhecimento do candidato em função do grau de instrução adicional que o mesmo possui, tendo como base os fatores discriminados no Anexo V deste Edital, a saber:
 - a) Experiência Profissional: tempo de serviço relacionado com cargo escolhido prestado para a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e na atividade privada;
 - b) Formação Profissional: cursos de capacitação, aperfeiçoamento e especialização.
- **5.4-** O pré-requisito relacionado ao cargo não será considerado como Título.
- **5.4.1-** Para comprovação da escolaridade exigida como pré-requisito, conforme descrito no Anexo I serão considerados Diplomas, Certificados ou Declarações, acompanhados, **OBRIGATORIAMENTE**, dos respectivos históricos escolares.



- 5.5- Para obtenção da pontuação referente ao tempo de serviço, observar-se-á:
- **5.5.1-** Para a contagem de Tempo de Experiência Profissional no cargo, a ser comprovada através de registro em Carteira de Trabalho ou Declaração emitida por Órgão Público onde tenha prestado serviço, será atribuído 1,0 (um ponto) por mês trabalhado, considerando o mês como 30 (trinta) dias, até o máximo de 40 (quarenta pontos) ou 40 (quarenta) meses, sem sobreposição de tempo.
- **5.5.2-** Para efeito de pontuação do Tempo de Experiência Profissional não serão considerados:
- a) o tempo de estágio, monitoria de bolsa de estudo ou de atividade como voluntário;
- b) fração de dia, e;
- c) o exercício de cargo/função/emprego prestado concomitantemente, ainda que haja compatibilidade de horário.
- **5.5.3-** Na rede municipal e estadual, a certidão deverá ser emitida pelo Departamento de Recursos Humanos Geral da administração pública, contendo assinatura e matrícula do chefe desse departamento para efeito de classificação, com o detalhamento do cargo que atuou.
- **5.5.3.1-** A Comissão Especial, não considerará para compute de tempo de serviço do candidato, declarações e/ou certidões que não forem emitidas conforme o subitem 5.5.3, mesmo que tenham assinatura da chefia imediata e ainda tenham carimbo e Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da instituição.
- **5.5.4-** Na rede particular, a carteira de trabalho com dados completos, preenchidos e legíveis, com os devidos carimbos, assinaturas, períodos e CNPJ. Também, declaração do órgão público, contendo o período de atuação, carimbo, assinatura do responsável pela instituição, períodos e CNPJ para pareamento com as informações da carteira de trabalho.
- **5.6-** No documento comprobatório de experiência profissional deverá, obrigatoriamente, conter a indicação do cargo, período trabalhado (dia, mês e ano de início e término), sendo fixada a data limite de **30 de novembro de 2020** para contabilização dos pontos.
- **5.7-** Para comprovação da titulação, observar-se-á o seguinte:
- **5.7.1-** Formação Acadêmica, titulação, Cursos de Formação, certificação e Incentivo Qualificação conforme atribuições específicas do cargo pleiteado.
- **5.7.2-** Serão considerados para comprovação do subitem 5.7.1, Diplomas, Certificados ou Declarações, acompanhados dos respectivos **HISTÓRICOS** escolares que deverão ser apresentados, obrigatoriamente, no momento da comprovação em Chamada Pública, sob pena de **ELIMINAÇÃO**.



- **5.7.3-** Toda documentação deve ser apresentada em via original ou autenticada, acompanhada de uma cópia simples que deverá ser comparada pela Comissão Especial e retida para o processo de Contratação Temporária.
- **5.8-** Toda documentação deverá ser apresentada em cópia simples acompanhada do original quando não autenticada.
- **5.8.1-** É de inteira responsabilidade do candidato a providência de entrega dos títulos, bem como a escolha dos documentos apresentados.
- **5.9-** Na hipótese da não comprovação dos requisitos básicos (Anexo I) exigidos para o cargo, o candidato será **ELIMINADO** do processo de seleção.
- **5.10-** Na hipótese da não comprovação da pontuação informada no Formulário de Inscrição e da documentação comprobatória para fins de atribuição de pontos na Avaliação de Títulos, o candidato será automaticamente **ELIMINADO**.
- **5.11-** Na prova de títulos serão considerados os seguintes quesitos:
- I- exercício profissional de todos os cargos, desde que sejam atestados pela Secretaria Estadual e/ou Municipal da Educação e/ou Instituições Educacionais.
- II- a classificação resultará de pontos atribuídos aos títulos e ao tempo de serviço no cargo pleiteado de maneira somática, conforme os critérios de pontuação abaixo especificados:
- III- a atribuição de pontos para a Qualificação Profissional será por meio de apresentação de **até 01(um) título no cargo pleiteado.**
- IV- para efeito de atribuição de pontos para Incentivo a Qualificação será considerado 01 (um) título no formato de: Jornada Pedagógica, Formação Continuada ou Curso de Capacitação na área da Educação, promovidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais nos anos 2013 a 2019.

V- os critérios para pontuação estão estabelecidos na tabela seguinte:



CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Descrição	Critério de pontuação	Pontuação máxima
A. Tempo de serviço/ exercício profissional com atividades correlatas ao cargo de cuidador na área da Educação, sendo 1,0 (um ponto) por mês trabalhado com o limite máximo de 40 (quarenta) meses ou 40 (quarenta) pontos, sem sobreposição de tempo, tendo como limite o dia 30 de novembro de 2020 para contabilização.	1,0 (a cada mês trabalhado, consideramos o total domês 30 dias)	40 (quarenta) pontos

I- PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES

CATEGORIA I		
Formação Acadêmica/Titulação	Número de Certificação	Pontuação máxima (Apenas um título)
Nível A. Pós Graduação "Stricto Sensu" Doutorado concluído na área de conhecimento da licenciatura plena ou na própria área correlata ao desempenho das atribuições específicas ao cargo/função;		15 (quinze) pontos
Nível B. Pós Graduação "Stricto Sensu" Mestrado concluído na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata ao desempenho das atribuições específicas ao cargo função.	Será computado apenas 01 (um) título nesta categoria.	13 (treze) pontos
Nível C. Pós Graduação "Lato Sensu" Especialização na modalidade da Educação Especial.		10 (dez) pontos
Nível D. Graduação concluída na área da Educação.		08 (oito) pontos



II - PONTUAÇÃO DE INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

FORMAÇÃO CONTINUADA		
Incentivo a Qualificação	Pontuação Máxima	Número de Certificações Permitida (Apenas um título)
Cursos específicos às atividades do cargo, realizados promovidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais nos anos de 2013 a 2019, com carga horária igual ou superior a 30 (trinta) horas.	02 (dois) pontos	Será computado apenas 01 (um) certificado nesta categoria de acordo com a carga horária, devendo o
Cursos específicos às atividades do cargo, realizados promovidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais nos anos de 2013 a 2019, com carga horária inferior a 30 (trinta) horas.	01 (um) ponto	candidato optar pelo título igual ou superior a 30 para pontuar 02 pontos ou inferior a 30 para pontuar 01 ponto.

CARGO: MERENDEIRA CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Descrição	Critério de pontuação	Pontuação máxima
A. Tempo de serviço/ exercício profissional no cargo pleiteado conforme consta nas atribuições dos cargos no Anexo I e VIII, sendo 1,0 (um ponto) por mês trabalhado com o limite máximo de 40 (quarenta) meses ou 40 (quarenta) pontos, sem sobreposição de tempo, tendo como limite o dia 30 de novembro de 2020.	1,0 (a cada mês trabalhado, consideramos o total domês 30 dias)	40 (quarenta) pontos



I- PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES

	CATEGORIA I	
Formação Acadêmica/Titulação	Número de Certificação	Pontuação máxima (Apenas um título)
Nível A . Pós Graduação "Stricto Sensu" Doutorado concluído na área de conhecimento da licenciatura plena ou na própria área correlata ao desempenho das atribuições específicas ao cargo/função;		15 (quinze) pontos
Nível B. Pós Graduação "Stricto Sensu" Mestrado concluído na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata ao desempenho das atribuições específicas ao cargo função.	Será computado apenas 01 (um) título nesta categoria.	13 (treze) pontos
Nível C. Pós Graduação "Lato Sensu" Especialização concluído na própria área de conhecimento da licenciatura plena ou em área de conhecimento correlata ao desempenho das atribuições específicas ao cargo/função.		10 (dez) pontos
Nível D. Graduação concluída em área de conhecimento correlata ao desempenho das atribuições específicas ao cargo/função.		08 (oito) pontos
Nível E. Certificado ou Declaração de conclusão do Ensino Médio.		05 (cinco) pontos

II- PONTUAÇÃO DE INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO

FORMAÇÃO CONTINUADA		
Incentivo a Qualificação	Número de Certificação	Pontuação máxima (Apenas um título)
Cursos específicos às atividades do cargo, realizados promovidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais nos anos de 2017 e 2020, com carga horária igual ou superior a 40 (quarenta) horas.	Será computado apenas 01 (um) certificado nesta categoria de acordo com a	02 (dois) pontos
Cursos específicos às atividades do cargo, realizados		01 (um) ponto



promovidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais nos anos de 2017 e 2020, com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas.	
(quarenta) horas.	

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- **6.1** A classificação inicial será de acordo com a pontuação alcançada pelo candidato com base na ficha de pontuação impressa pelo candidato e no endereço eletrônico <selecao.itapemirim.es.gov.br> sendo observados e respeitados os critérios de pontuação.
- **6.2-** A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da avaliação de Títulos/Cursos e Tempo de Serviço.
- **6.3** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, por função/cargo escolhida.
- **6.4** A listagem de classificação dos candidatos será disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Itapemirim, e no endereço eletrônico <selecao.itapemirim.es.gov.br>, sendo emitida pela Comissão Especial e devidamente assinada pelos seus membros.
- **6.5** Em caso de empate na nota final terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
- a) idade igual ou superior a sessenta anos, até o ultimo dia de inscrição, conforme artigo 27, parágrafo único do Estatuto do Idoso;
- b) maior número de Incentivo a Qualificação de autoria do Município de Itapemirim/ES ou parceria de cursos ofertados pelo SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural) realizado no Município de Itapemirim/ES, tendo o limite máximo de até 04 (quatro) títulos do ano de 2013 a 2020.
- c) maior pontuação na formação profissional, comprovada na Avaliação de Títulos;
- d) maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;
- e) sorteio na presença da Comissão Especial.

7. DOS RECURSOS

- 7.1- O recurso será realizado no endereço eletrônico <selecao.itapemirim.es.gov.br> e deverá fundamentadamente abordar todas as razões de inconformismo do candidato, com relação ao resultado publicado.
- 7.2- O candidato é responsável por sua inscrição, assim como as informações declaradas no formulário online desse edital e somente caberá qualquer recurso ao processo seletivo, na ausência do nome do candidato na listagem de classificação.



- 7.2.1- São reservados 2 (dois) dias para o Recurso conforme cronograma Anexo II, sendo então resguardado ao candidato, o direito de manifestar seu questionamento a Comissão Especial.
- 7.2.2- A comissão especial responsável por este edital analisará somente 01 (um) recurso por candidato, sendo este o mais recente.

8. DA CONTRATAÇÃO E CHAMADA PÚBLICA

- 8.1- A contratação, em caráter temporário de excepcional interesse público, de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Itapemirim e o Contratado.
- 8.2- É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República.
- 8.3- Para a contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos em **cópia xerográfica**, devendo apresentar o documento original, para conferência:
- 1. Comprovante de escolaridade acompanhado do seu respectivo histórico escolar.
- 2. Títulos conforme todo item 5.11 desse edital.
- 3. Tempo de serviço na área específica de atuação prestado para a administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e na atividade Privada.
- 4. Registro de Identidade (RG).
- Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 6. Título de eleitor, com a comprovação da última eleição.
- 7. Carteira de Trabalho.
- 8. Programa de Integração Social (PIS) Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).
- Certidão de nascimento ou casamento.
- 10. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos.
- 11. Cartão de vacinação da criança.
- 12. Comprovante de residência (dos últimos quatro meses).
- 13. 01 foto 3x4 (recente).
- 14. Certificado de Reservista (se do sexo masculino).
- 15.E todos os documentos comprobatórios quanto às exigências básicas para o exercício da função e daqueles apresentados como títulos no formulário de inscrição.
- 16.Certidão Negativa (consultar site: http://www.tjes.jus.br/servicos/certidao-negativa-2/), dentro do prazo de validade.
- 17. Número da Conta Bancária Banco do Brasil (as pessoas que não possuem conta bancária preencherão formulário próprio no ato da escolha).
- 18. Declaração de não acumulação ou acumulação legal de cargos (Anexo III).



- 20. Declaração de bens (Anexo IV).
- 21.Declarar ter "Ficha Limpa", nos termos da Lei nº 3.083 de 25 de maio de 2018, do município de Itapemirim/ES (Anexo IX).
- 22. Ficha de Inscrição impressa após a finalização no sistema < selecao. itapemirim.es.gov.br>
- 8.4- A chamada pública dos classificados será efetuada pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.
- 8.4.1- A Comissão Especial convocará os candidatos para apresentação dos títulos e documentos comprobatórios para as atividades laborais no setor de RH da SEME, através do endereço eletrônico <selecao.itapemirim.es.gov.br>, conforme cronograma no (Anexo II), não sendo responsabilidade da Comissão Especial aguardar o candidato no momento da chamada pública.
- 8.4.2 Após entrega de documentos
- 8.5- Os dias de escolha de vaga, por função/cargo para atendimento à excepcional necessidade do Sistema Municipal de Ensino seguirá o cronograma publicado após a inscrição, e o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no Anexo V.
- 8.6- Para fins de atendimento à chamada pública, efetuação de escolha de vagas e formalização da Contratação Temporária, o candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição online.
- 8.7- O candidato é responsável em previamente se informar sobre o endereço/local das Unidades de Ensino (Anexo VI), não sendo responsabilidade da Comissão Especial e/ou profissionais que compõem a mesa de Escolha de vagas, transmitirem essas informações.
- 8.7.1- Após a verificação documental e formalização do Contrato Temporário, o candidato escolherá sua vaga, tendo no máximo 10 (dez) minutos para optar pela Unidade de Ensino que atuará, ultrapassando esse tempo, o candidato será penalizado com a sua **RECLASSIFICAÇÃO**.
- 8.8- O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.
- 8.8.1- A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.
- 8.8.2- Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.
- 8.8.3- O procurador previsto no item 8.8, deverá apresentar no ato da escolha além da procuração,



seus documentos pessoais com foto e as documentações do candidato exigidas nesse edital.

- 8.9- Na documentação a ser entregue no ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar Diploma, Certificado, Declaração, obrigatoriamente com histórico escolar contendo grade curricular da formação acadêmica e/ou curso correspondente, estando devidamente registrado, com identificação da pontuação/conceito, com aprovação, título e pontuação/conceito da Dissertação/Tese, data em que defendeu, colou grau e/ou concluiu o Curso, ainda a juntada dos documentos originais com as devidas cópias, para conferência dos membros da Comissão Especial.
- 8.10- O diploma de conclusão de pós-graduação Lato-sensu (Especialização) deverá conter duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, com identificação da pontuação/ conceito, com aprovação, título e pontuação/ conceito da monografia.
- 8.10.1- Os Diplomas de Pós-Graduação Scricto Sensu (Mestrado, Doutorado, Pós-Doutorado) expedidos por universidades estrangeiras, deverão constar em seu verso a convalidação por universidades brasileiras que possuam Programas de Pós-Graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, é imprescindível considerar o item 8.9.
- **8.11-** O candidato com deficiência deverá apresentar a Comissão Especial juntamente com os documentos evidenciados nesse edital, o laudo médico de aptidão para o cargo pleiteado, emitido pelo médico do trabalho em perícia, conforme subitens 4.2, 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.3.
- **8.12-** Caso o candidato contratado para o cargo, não compareça para o exercício da função, no local escolhido e data estabelecida previamente no momento da chamada pública e formalização da contratação temporária, o contrato será tornado sem efeito e o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo.
- **8.13-** A desistência no ato da escolha ou o não comparecimento do candidato na chamada pública, implicará na sua **RECLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA**, devendo o candidato ser reposicionado no final da listagem.
- **8.13.1-** A desistência da escolha após a formalização do Contrato Temporário deverá ser feita por escrito, protocolizada na Secretaria Municipal de Educação e assinada pelo candidato desistente o que implicará na rescisão do contrato assinado e **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo.
- 8.14- Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) RECLASSIFICAÇÃO.
- **8.15-** Confirmado o interesse pela vaga ofertada e consolidada a localização do candidato nas instituições escolares, não será permitido o remanejamento "a posteriori" para outra vaga ou instituição escolar, a pedido do mesmo, exceto em caso excepcionais em atendimento as necessidades da SEME.



- **8.16-** Após a chamada pública para o atendimento das necessidades da SEME, terá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação no decorrer do ano letivo, com os mesmos critérios e procedimentos adotados na chamada pública regidos por esse edital.
- **8.16.1-** Para fins das chamadas de vagas após a chamada pública, serão utilizados para comunicação telefone e e-mail, rigorosamente nessa ordem, fornecidos no formulário do candidato no ato de inscrição. Após o contato, o candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar no Departamento para Assuntos Administrativos e Financeiros da Secretaria Municipal de Educação que atua em conjunto com a Comissão Especial, sob pena de **RECLASSIFICAÇÃO**.
- **8.17-** Os servidores públicos responsáveis pela chamada de candidatos para Contratação Temporária, deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela Secretaria Municipal de Educação, ficando aqueles que não cumprirem essa orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.
- **8.17.1-** O Departamento para Assuntos Administrativos e Financeiros da Secretaria Municipal de Educação atualizará as listagens para a chamada, à medida que surgirem novas vagas e/ou acontecerem movimentações que gerem a necessidade de contratação para atendimento da demanda. As listagens poderão ser acompanhadas pelo endereço eletrônico público da Prefeitura Municipal de Itapemirim <selecao.itapemirim.es.gov.br>

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **9.1-** De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca de Itapemirim o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado Público.
- **9.2-** Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 086 de 01 de dezembro de 2020, observando os princípios que regem a Administração Pública.
- **9.3-** A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado assegura ao candidato apenas expectativa de direito à contratação, ficando a concretização do preenchimento das vagas condicionada a gradativa necessidade do serviço público municipal, de exclusivo interesse e conveniência da Administração, e ainda da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo, bem como a observância das disposições legais pertinentes, em especial, à disponibilidade orçamentária, o limite previsto pela Lei de Responsabilidade Fiscal para despesas com pessoal e o Plano Plurianual PPA.
- **9.4-** A Comissão Especial tem autonomia de averiguar situações suspeitas, podendo convocar o candidato a qualquer momento para diálogo, apresentação de documentos originais que resultou sua classificação, bem como outras medidas, zelando pelo cumprimento desse edital.
- 9.5- O prazo de validade do presente processo seletivo será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por



igual período se necessário, contados a partir da data de publicação de sua homologação do resultado final, exceto para os cargos que entrarão em concurso público.

- **9.5.1-** Durante o prazo de validade do processo seletivo, a administração pública municipal, de acordo com a sua necessidade, interesse e conveniência, poderá proceder à contratação dos candidatos classificados fora do limite de vagas estabelecidas neste Edital, observando-se, rigorosamente, a ordem de classificação.
- **9.6-** Na hipótese de designação do candidato que não tenha conta bancária no Banco do Brasil, será automaticamente providenciada conta para recebimento de vencimento, devendo o candidato, no momento oportuno, procurar a referida agência indicada para negociar as funcionalidades da conta e demais peculiaridades de seu interesse.
- 9.7- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial disposta na Portaria nº. 086/2020.
- **9.8-** O candidato poderá ser contatar a Comissão Especial, através do e-mail comissaoespecialitapemirim2021@gmail.com
- **9.9-** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das regulamentações, critérios e normas contidas nesse Edital.
- **9.10** O candidato poderá ser convocado em qualquer momento a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.
- **9.11** Será ineficaz a inscrição, sem prejuízo de apuração penal, se for verificada falsidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados.
- **9.12** Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Municipalidade. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente eliminado.
- **9.13** A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital será realizada pelas unidades de ensino onde estes estiverem lotados.
- **9.14** Quando evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata da designação celebrada com o Município de Itapemirim, respeitada a legislação vigente.
- **9.15** A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo poderá convocar servidores da Municipalidade caso julgue necessário, a fim de dar suporte nas etapas do processo.
- **9.16** A Prefeitura Municipal de Itapemirim e a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do



certame ou posterior ao mesmo, em razão de atos supervenientes, não previstos ou imprevisíveis.

9.16- Esse Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapemirim, ES, 22 de dezembro de 2020.

Viviane da Rocha Peçanha Sampaio

Secretária Municipal de Educação

Joelma Abreu Silva

Presidente da Comissão Especial

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

Thiago Peçanha Lopes

Prefeito Municipal em exercício



(Requisitos básicos)

1 - Cargo: CUIDADOR

Nível de escolaridade: Ensino Médio Completo

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Turnos de atuação: Matutino/Vespertino ou Vespertino/Noturno

Enquadramento:C – I – 1 **Vencimento:**R\$ 1.603,26

Atribuições típicas:

- acompanhar e auxiliar o estudante com deficiência, severamente comprometido no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ele somente as atividades que ele não consiga fazer de forma autônoma;
- escutar, estar atento às necessidades do estudante;
- auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene;
- estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;
- auxiliar na locomoção de estudantes cadeirantes que não consigam se locomover de forma autônoma;
- realizar mudanças de posição do estudante cadeirante para seu maior conforto e consequente aproveitamento das atividades escolares;
- comunicar à equipe da escola quaisquer alterações de comportamento do estudante cuidado que possam ser observadas;
- acompanhar os estudantes nas atividades recreativas;
- acompanhar o estudante em outras situações que se fizerem necessárias para realização das atividades cotidianas durante a permanência na escola.

2 - Cargo: MERENDEIRA

Nível de escolaridade: Ensino Fundamental completo (antiga 8ª série).

Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Enguadramento: B – I – 1 **Vencimento:** R\$ 1.171,49

Atribuições típicas:

- selecionar os ingredientes necessários de acordo com o cardápio do dia;
- orientar os trabalhos de preparação dos alimentos; preparar refeições e merendas;
- controlar o estoque de ingredientes; supervisionar os trabalhos de arrumação, limpeza e higiene da cozinha, da despensa e doslocais de refeições;
- supervisionar a esterilização dos utensílios nas cozinhas das creches;
- registrar o número de refeições e merendas servidas diariamente;
- responsabilizar-se pelocontrole de loucas, talheres, utensílios e equipamentos;
- cumprir as normas de higiene esegurança do trabalho;
- desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.



ANEXO II CRONOGRAMA

DATAS	ESPECIFICAÇÕES
23/12/2020 a 29/12/2020	Período de inscrições no endereço eletrônico <selecao.itapemirim.es.gov.br> de 00:00h do dia 23 de dezembro de 2020 às 23h:59 do dia 29 de dezembro de 2020.</selecao.itapemirim.es.gov.br>
30/12/2020 a 07/01/2021 Cronograma a ser publicado posteriormente no site	Perícia Médica com o médico do trabalho na Inovar, para os candidatosque no ato da inscrição declararam ser PNE.
30/12/2020 a 11/01/2021	Processo de classificação com base nas informações atribuídas pelo candidato na ficha de inscrição.
11/01/2021	Divulgação do Resultado Parcial
12/01/2021 e 13/01/2021	Prazo para interpor recurso.
15/01/2021	Divulgação da listagem de classificação (Resultado Final)
Cronograma a ser publicado posteriormente no site	Chamada Pública para o cargo de Cuidador e Merendeira



DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACUMULAÇÃO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Lu	, portador (a)
Eudo CPF de nº , DECLARO	O, para os devidos fins de posse e exercício no
	de: () Cuidador () Merendeira, de contrato
administrativo, que:	
() Não exerço qualquer outro cargo público	o (função ou emprego público Federal, Estadual ou
Municipal, bem como Autarquias, Empresas <mark>յ</mark>	públicas ou de Economia Mista e em Fundações
Públicas em órgão da Administrativa Direta ou I	Indireta, ainda que dos mesmos esteja afastado por
licença remunerada, não exercendo qualquer at	tividade que possa caracterizar acumulação ilegal.
() Exerço o cargo público ou emprego	de no Município de
, no Estado do	, cuja jornada de trabalho semanais é
dasàs horas, com carga horária de	e, no turno, na forma do
art. 37, no inciso XVI, da Constituição Federativ	<i>r</i> a do Brasil.
() Sou funcionário (a) pública municipal, estad	dual ou federal aposentada, não exercendo qualquer
() Sou funcionário (a) pública municipal, estad atividade que possa caracterizar acumulação ile	dual ou federal aposentada, não exercendo qualquer egal.
() Sou funcionário (a) pública municipal, estad	dual ou federal aposentada, não exercendo qualquer egal.
() Sou funcionário (a) pública municipal, estad atividade que possa caracterizar acumulação ile	dual ou federal aposentada, não exercendo qualquer egal.
() Sou funcionário (a) pública municipal, estad atividade que possa caracterizar acumulação ile	dual ou federal aposentada, não exercendo qualquer egal. e.
() Sou funcionário (a) pública municipal, estad atividade que possa caracterizar acumulação ile	dual ou federal aposentada, não exercendo qualquer egal.

Assinatura do declarante



DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS

_	
Eu	, portador (a) , declaro, para os devidos fins de posse e exercício no município
	no cargo pleiteado de: () Cuidador, () Merendeira, de contrato administrativo, que:
	suo bens móveis e/ou imóveis, e estou isento de declarar imposto de renda à Receita
rederal.	do bens movels croa imovels, e estad isento de decidial imposto de renda a recenta
	pens móveis e/ou imóveis, conforme a relação abaixo e declaro imposto de renda à
Receita Feder	
QUANT.	DESCRIÇÃO DOS BENS
Por ser verdad	le, firmo a presente declaração.
i oi sei veidae	ic, iiino a presente deciaração.
	Itapemirim, de de 20
	Assinatura do Declarante
	/ total da de decida de la constante



DOCUMENTOS PESSOAIS PARA APRESENTAÇÃO NO DIA DA CHAMADA PÚBLICA (CÓPIA E ORIGINAL)

- Ficha de Inscrição impressa após finalização no endereço eletrônico <selecao.itapemirim.es.gov.br>
- 2. Comprovante de escolaridade acompanhado do seu respectivo histórico escolar.
- 3. Títulos conforme todo item 6 desse edital.
- 4. Tempo de serviço na área específica de atuação prestado para a administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e na atividade Privada.
- 5. Registro de Identidade (RG).
- 6. Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- 7. Título de eleitor, com a comprovação da última eleição.
- 8. Carteira de Trabalho.
- 9. Programa de Integração Social (PIS) Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP).
- 10. Certidão de nascimento ou casamento.
- 11. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos.
- 12. Cartão de vacinação da criança.
- 13. Comprovante de residência (dos últimos quatro meses).
- 14.1 foto 3x4.
- 15. Certificado de Reservista (se do sexo masculino).
- 16. E todos os documentos comprobatórios quanto às exigências básicas para o exercício da função e daqueles apresentados como títulos no formulário de inscrição.
- 17. Certidão Negativa (consultar site: < http://www.tjes.jus.br/servicos/certidao-negativa-2/), dentro do prazo de validade.
- 18. Número da Conta Bancária Banco do Brasil (as pessoas que não possuem conta bancária preencherão formulário próprio no ato da escolha).
- 19. Declaração de não acumulação ou acumulação legal de cargos (Anexo VI).
- 20. Declaração de bens (Anexo VII).



	UNIDADES DE ENSINO POR REGIÃO		
SEDE-VILA			
	EMEF NARCISO ARAÚJO		
1	CEMEI PROFESSORA MARIA DA PENHA RIBEIRO MACHADO		
	CRECHE ANDRÉ DE FREITAS DE OLIVEIRA		
	CEMEI JAQUELINE SALES LEAL ANCANTARA		
	CAMPO ACIMA/GRAÚNA		
	EMEIEF ANACLETO JACINTO RIBEIRO		
2	CRECHE NASSÍRIA DOS SANTOS SILVA		
	CEMEI JOÃO LUCIANO DA ROSA		
	REGIÃO DO BREJO GRANDE SUL/ NORTE		
	EMPEF BREJO GRANDE DO SUL		
3	EMEIEF GORGETA FERREIRA DE ALMEIDA		
	EMUEF PEDRA BRANCA		
	REGIÃO DO RIO MUQUI		
4	EMPEF ROZÁRIA DA SILVEIRA NUNES		
	REGIÃO DE ITAIPAVA		
	CEMEI AILTA DE ALMEIDA LYRIO		
5	CEMEI GABRIEL ALVES PEÇANHA DA SILVA		
	EMEIEF MAGDALENA PISA		
	EMEIEF MARLUCE BIANCHI DE SOUZA VIANA		
	REGIÃO DE ITAOCA		
	EMEIEF ELVIRA MEALE LESQUEVES		
	EMEIEF LUIZ JOÃO GOMES		
6	EMEIEF "DINORAH RODRIGUES PEÇANHA"		
	CRECHE HONORINA FIGUEREDO PEÇANHA - VOVÓ LORA		
	CRECHE ELIZA FERREIRA CUNHA		
	REGIÃO DO GOMES		
7	EMEIEF PEDRO SIQUEIRA		
/	CRECHE BERNADETE PINHEIRO GALANTE		
	REGIÃO DE GARRAFÃO		
	EMEIEF FLORÊNCIO BENTO ALVES		
	EMEIEF JOSEPHA MIRANDA DE CARVALHO BRITTO		
	EMPEF BARBADOS		
8	EMUEF PORTAL DE PAINEIRAS		
	CEMEI MARIA NÉLIA PEREIRA DE MELLO		
	CRECHE LIRIANY SILVA COELHO		
	CEAG CENTRO EDUCACIONAL AGRÍCOLA		
	REGIÃO DA PIABANHA/DISTRITO VARGEM GRANDE		
9	EMPEF AFONSOS		



	EMPEF BOM SERÁ		
	EMPEF LIMÃO		
	EMPEF PALMITAL		
	EMPEF SANTA HELENA		
	EMPEF SANTO AMARO		
	EMUEF FAZENDA VELHA		
	EMUEF IRMÃOS KENNEDY		
	EMUEF PENHA		
	EMUEF PIABANHA DO NORTE		
	EMUEF RETIRO		
	CRECHE ZÓZIMA GOMES LEAL - VOVÓ JOZINA		
REGIÃO DA SAFRA			
10	EMEIEF NORMA VICENTE FERREIRA		
	EMEIEF MANOEL MARCONDES DE SOUZA		
	EMUEF CAXETA		
	EMUEF O FRADE E A FREIRA		



LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

De acordo com o Decreto 3 298/1999 e com a instituição Normativa SIT/TEM nº 98 de

15.08.2012, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com						
Deficiência e Lei 12.764/2012.						
Nome:	CF	' F:	CARGO:			
Origem de	[] Acidente de trabalho		[] Adquirida em pós operatório			
Deficiência:	[] Acidente comum		[] Doença			
Descrição deta	alhada das alterações físicas, sensori	ais, ir	ntelectuais e mentais, acompanhadas do			
CID:						
=	s limitações funcionais para as ativi	dades	s da vida diária e social e dos apoios			
necessários:						
_						
			s artigos 3° e 4° do decreto n°3.298/1999,			
=			1/2009, de acordo, com os dispositivos da			
-		encia	promulgada pelo Decreto nº 6949/2009 e			
	es da IN nº. 98/SIT/MTE/2012.	T 13 /	A Deficiência Intolectual É			
	Física: É a alteração completa ou		IV- A – Deficiência Intelectual: É o			
	ou mais segmentos do corpo humano,		funcionamento intelectual significativamente			
	comprometimento da função física		inferior à média, com manifestação antes dos			
•	se sob a forma de Paraplegia,	,	18 (dezoito) anos e limitações associadas a			
•	Monoplegia, Monoparesia, Tetraplegia, Triplegia, Triparesia, Hemiplegia,		duas ou mais habilidades adaptativas, tais			
	Ostomia, Amputação ou Ausência de		como: Lazer;			
•	uralisia Cerebral, Membros com		Trabalho;			
•	Congênita ou Adquirida.		Comunicação;			
	ra:), outras a especificar.		Cuidado Pessoal;			
	Auditiva: É a perda bilateral, parcial ou		Habilidades Acadêmicas;			
	decibéis (DB) ou mais, aferida por		Saúde e Segurança Habilidades Acadêmicas;			
audiograma nas frequências de 500.HZ, 1.000.HZ,			Utilização de Recursos da Comunidade Idade			
2.000.HZ e 3.000.HZ.			que iniciou a Deficiência Intelectual: ()			
	Obrigatório anexar audiograma.	,				
III- A – Deficiêr		IV-	B – Deficiência Mental: Conforme			
() Cegueira	- acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no	conv	venção da ONU – Psicossociais,			
melhor olho, com a melhor correção óptica.			Esquizofrenia, outros transtornos Psicóticos,			
() Baixa visão – acuidade visual ≤ 0,3 (20/60) e 0,05			outras limitações Psicossociais, também			
•	lhor olho, com a melhor correção óptica.	assi	assinalar as limitações para habilidades			
() Quando o somatório da medida do campo visual em			adaptativas no quadro acima.			
ambos os olhos for igual ou menor que 60°.			IV- C – Deficiência Mental: Lei 12.764/2012 –			
			Espectro Autista.			



	Observação: É obrigatório anexar os laudos	
	do médico Especialista, atestando a	
	Deficiência Mental.	
III- A – Deficiência Visual:	V – Deficiência Múltipla: É a associação de	
() Cegueira – acuidade visual ≤ 0,05 (20/400) no	duas ou mais deficiência. Sendo constatado,	
melhor olho, com a melhor correção óptica	assinalar cada uma delas nos quadros acima.	
III- B – Deficiência Monocular: Conforme parecer	É obrigatório a Assinatura, com carimbo e	
CONJUR/MET nº 444/2011. Cegueira, na qual a	CRM do Profissional Médico da Área de	
acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (20/400)	Saúde/Especialidades.	
em um olho, ou cegueira declarada por		
oftalmologista.		
Observação: É obrigatório anexar o Laudo		
oftalmológico e utilizar a tabela Snellen para avaliar		
Acuidade Visual.		

Declaro para os devidos fins e direitos, que estou ciente que estarei sendo enquadrado na cota de pessoas com deficiência.

Assina	itura do	médico
Data:	/	_/



TEMPO DE SERVIÇO PARA OS CARGOS DE: CUIDADOR

Será considerado tempo de serviço para o cargo de Cuidador e Merendeira, conforme especificado no quadro abaixo:

CARGO	TEMPO DE SERVIÇO EM:		
CUIDADOR	Tempo de serviço com atividades correlatas ao cargo de cuidador no âmbito da Educação, devendo o candidato apresentar no ato da Chamada pública o documento que confirme sua experiência		
	profissional na área educacional conforme item 5.11 do edital.		
MERENDEIRA	Tempo de serviço no cargo de Merendeira, Auxiliar de Serviços Gerais, Empregada doméstica (devidamente comprovada na carteira e nos termos descritos neste edital), Cozinheira e Chefe de Cozinha.		



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CAUSA DE INELEGIBILIDADE E IMPEDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERV I	IDOR (A), EMPREGADO (A) OU INDICA	ADO (A):
NOME:	RF/RG:	
CARGO/FUNÇÃO/EMPREGO:	RF/RG:	
SECRETARIA/AUTARQUIA/ENTID)ADE:	
TELEFONE:	E-MAIL:	
de 16 de maio de 2013 (Ficha Lim de maio de 2018 (Código de Ética F contratação, admissão, designação	redações nas vedações constantes na Le pa na Administração Pública Municipal) Pública), que estabelecem as hipóteses in o, posse ou início de exercício para ca ação temporária ou em comissão, e que:	e na Lei nº 3.083, de 25 npeditivas de nomeação rgo, emprego ou função
constantes na Lei Complementar	uma das hipóteses de inelegibilidade p nº 153, de 16 de maio de 2013 (Ficha 3, de 25 de maio de 2018 (Código de Éti	Limpa na Administração
•	de inelegibilidade previstas nas vedaç aio de 2013 (Ficha Limpa na Administra 2018 (Código de Ética Pública).	
constantes na Lei Complementar i Pública Municipal) e na Lei nº 3.08	ou não nas hipóteses de inelegibilidade nº 153, de 16 de maio de 2013 (Ficha 33, de 25 de maio de 2018 (Código de É ertidões e informações complementares de egibilidade.	Limpa na Administração tica Pública) e, por essa
•	a lei, em especial aquelas previstas na Le do Código Penal (Falsidade Ideológica),	
	Itapemirim (ES),de	de 20
Assinatu	ıra do interessado/servidor/empregado	